

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 223/2016 ANO VII      Divulgação: terça-feira, 06 de dezembro de 2016      Publicação: quarta-feira, 07 de dezembro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha      Juiz Cel PM James Ferreira Santos      Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos      Frederico Braga Viana  
Presidente      Vice-Presidente      Corregedor      Secretário Especial do Presidente

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**Deferindo:**

- licença-saúde, requerida pela Juíza Daniela de Freitas Marques, JME 0283-6, 90 (noventa) dias, a partir de 23/11/2016.

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO SECRETÁRIO**

**Deferindo:**

- licença-saúde, requerida pelo servidor Bruno César Ferreira JME 0540-8, 01 (um) dia, em 25/11/2016.

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Anny Margareth Pereira Lucas, JME-0398-0, 05 (cinco) dias, a partir de 28/11/2016.

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Sandra de Assis Pinheiro, JME-0361-1, 02 (dois) dias, a partir de 1º/12/2016.

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/ INCOMPATIBILIDADE

Processo n. 0001938-24.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000650-42.2008.9.13.0003 - Apelação

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Adailton Geraldo de Assis

Advogado: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 106799) e outro

SÚMULA DA DECISÃO: determinado o sobrestamento da presente representação até o julgamento dos recursos nos Tribunais Superiores.

**PRECATÓRIOS  
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Fernando Armando Ribeiro, ficam intimadas as partes e procuradores relacionados a seguir, para as AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO que será REALIZADA no dia 07 de dezembro, neste Tribunal, Rua Tomaz Gonzaga, n. 686 - conforme lista em discriminação.

Ficam os senhores procuradores cientes que os cálculos de atualização devem obedecer a coisa julgada material e à legislação em vigor.

Informa-se, também, que para a retirada dos valores conciliados é necessária a apresentação das procurações atualizadas, com qualificação completa dos outorgantes e outorgados (endereço, número do CPF ou CNPJ).

#### **AUDIÊNCIA DO DIA 07 dezembro de 2016 (quarta-feira)**

Horário: 14:00 h

Precatório: 017 – Alimentar

Credor: Fernando Fernandes Saldanha da Gama

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador(es): Fábio Murilo Nazar (OAB/MG 076955); Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328); Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395).

Horário: 14:30 h

Precatório: 018 – Alimentar

Credor: Robson Xavier dos Santos

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Fábio Murilo Nazar (OAB/MG 076955); Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328); Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395).

Horário: 15:00 h

Precatório: 019 – Alimentar

Credor: Reinaldo José de Oliveira

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Fábio Murilo Nazar (OAB/MG 076955); Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004) e outros.

#### **PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

#### **MATÉRIA CRIMINAL**

#### **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0002857-07.2014.9.13.0002

Agravante: Thiago Campos Hermisdorff

Defensora Pública: Silvana Lourenço Lobo (Madep 0200)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão que negou seguimento ao recurso especial e, nos termos do disposto no § 4º do artigo 1.042 da Lei 13.105/2015, determinada a remessa dos autos para o e. Superior Tribunal de Justiça.

#### **PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO**

#### **MATÉRIA CRIMINAL**

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 0004422-77.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelantes: Cap PM Anderson Maurício Coelho (1)

3º Sgt PM Geraldo Magela Ribeiro (2)

Advogado(a/s): Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 088642) (1)

Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s) (2)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11172 – Dano qualificado

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar as preliminares arguidas pelos apelantes e, no mérito, por maioria, em dar parcial provimento ao recurso de apelação, apenas para reformar a sentença quanto à pena estabelecida, fixando-a em 01 (um) ano de reclusão para ambos os acusados, mantidos os demais termos do *decisum*. Ficou vencido o Juiz Fernando Armando Ribeiro que negou provimento ao recurso, para manter integralmente a decisão de primeiro grau.

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

40402MG => 12; 47159MG => 3; 47176MG => 3; 57688MG => 3; 65420MG => 2; 77819MG => 1, 2, 6, 9; 90720MG => 2, 5, 12; 91153MG => 12; 95574MG => 8; 100515MG => 11; 106073MG => 1, 2, 6, 8, 9, 10, 12; 112330MG => 11; 114167MG => 7; 117171MG => 8; 121402MG => 8; 124631MG => 2, 3; 131560MG => 10; 131799MG => 10; 151592MG => 4; 156085MG => 1, 2, 6, 9; 157818MG => 2, 12;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0000155-91.2014.9.13.0001

Réu: Valmir Martins de Araujo => Vista à Defesa para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0000386-84.2015.9.13.0001

Réu: Gilmar Dutra de Lima => Audiência de Inquirição da vítima designada para a data de 23/02/2017, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

Réu: Roberto Pereira de Souza Furtado => Audiência de Inquirição da vítima designada para a data de 23/02/2017, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Valdir Puiati Filho => Audiência de Inquirição da vítima designada para a data de 23/02/2017, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

Réu: Wesley Camilo da Costa => Audiência de Inquirição da vítima designada para a data de 23/02/2017, às 13:30 horas. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

---

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

3 - 0000514-38.2014.9.13.0002

Réu: Paulo Sergio Cruz => Declarada extinta a punibilidade do acusado, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Joao Fernandes de Lima Filho, Rondon Fernandes de Lima, Silvana Lourenco Lobo.

4 - 0000580-47.2016.9.13.0002

Réu: Carlos Lopes Cardoso Filho => Audiência Interrogatório anteriormente designada para o dia 14/12/2016 foi redesignada para o dia 24/01/2017, às 15:00 horas. Adv.: Lylían Gabrielli Lopes Santos.

5 - 0000654-04.2016.9.13.0002

Réu: Claudio Cezar Alves => Revogada a suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95, nos termos da decisão em anexo. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

6 - 0001278-53.2016.9.13.0002

Réu: J.P.F. => Audiência Admonitória designada para o dia 12/12/2016, às 13:30 horas. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

7 - 0001892-92.2015.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Alvaro Augusto Ferreira Soares => Declarada extinta a punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Expedito Lucas da Silva Junior.

Indiciado/Investigado: Marcos Vinicius de Sousa => Declarada extinta a punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Expedito Lucas da Silva Junior.

Indiciado/Investigado: Welser Valentim Fortes de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Expedito Lucas da Silva Junior.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000325-91.2013.9.13.0003

Réu: Wanderson Marinho da Silva, Junio de Barros do Espirito Santo => Vista à defesa sobre a juntada dos autos do PAD em mídia as fls. 860 // Audiência Julgamento designada para o dia 14/12/2016, às 13:30 horas. Adv.: Aurea Maria Mendes da Silva, Cynara Costa de Oliveira, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz.

9 - 0000562-23.2016.9.13.0003

Réu: Vinicius Barreto Martins => Expedida Carta Precatória à 4ª Circunscrição Judiciária Militar da Comarca de Juiz de Fora/MG, para inquirição da testemunha da Defesa. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

10 - 0000713-86.2016.9.13.0003

Réu: Alaides Roberto de Souza, Adailton de Sousa Oliveira, Edson Ricardo de Lima => Vista à Defesa de folhas 627 e s.s. incluindo as Cartas Precatórias. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Ricardo Soares Diniz.

11 - 0000850-05.2015.9.13.0003

Réu: Dailson da Silva Freitas => Vista à Defesa para fins do artigo 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Rui Pereira da Fonseca.

12 - 0001908-43.2015.9.13.0003

Réu: Ricardo Rodrigues Rocha => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.